

INTERESSADO: JAIME SOMERVILLE

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2939 /75; CSG; Aprov. em 15/10/75; Comunicado ao  
Pleno em 22/10/75

### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Jaime Somerville, filho de Carlos Andrés Somerville e de Norma Muñoz, nascido aos 03 de setembro de 1956, em Santiago, Chile, residente e domiciliado em Sorocaba, na Rua Prof. João L. Rodrigues nº 130, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do ensino de primeiro grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 5 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, na James L. Mann High School, de Greenville, South Carolina, EE UU.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

### II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por JAIME SOMERVILLE, ao nível de conclusão do ensino de primeiro grau, podendo ser convalidada sua matrícula na primeira série do segundo grau. Deverá submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 15 de outubro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator  
e  
Presidente

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 15 de outubro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente